

Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Camalaú

Lei 172/79 de 07 de julho de 1979.

Solicita iluminação de ruas e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Camalaú:

Faco saber que o Poder Legislativo
Municipal de Camalaú-Pb, aprova a pre-
sente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de
Camalaú-Pb, autorizado de mandar
fazer a iluminação das ruas: José
Cardoso, Justiniano Bezerra de Sousa,
Diomedes Gomes Chaves e rua Duque
de Caxias nesta cidade.

Art. 2º - Tem igual autorização o Prefeito Mu-
nicipal, para solicitar da SAELPA
(Sociedade Anônima de Eletrificacão
da Paraíba) a instalação elétri-
ca das ruas acima citadas.

Art. 3º - Constitue recursos disponíveis na
Preposta Orçamentária do ano
em curso, para o início da obra
de que trata os artigos 1º e 2º des-
ta presente Lei.

Art. 4º - Fica ainda autorizado ao Prefeito Municipal a incluir na Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 1980, dotação suficiente para a realização de que trata os artigos desta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Camalú, em 07 de julho de 1979.

~~Alcides Almeida Real~~
Alcides Almeida Real
Presidente

~~José Sales da Silva~~
José Sales da Silva
1º secretário